

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:	I.E:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
FONE ()	e-mail	
MODALIDADE: PREGÃO PRES	SENCIAL N.º 023/2016	
Registro de Preços para futuros Iluminação Publica DESTINADO NOVO PROGRESSO, ESTADO ANEXO I DESTE EDITAL.	S A ATENDER A PREFEITURA	MUNICIPAL DE
Visando à comunicação futura e a Vossa Senhoria preencher o Setor de Licitação, por meio de	recibo de solicitação de Edita	e remetê-lo ao
A não remessa do comprova Progresso da responsabilidade eventuais esclarecimentos convocatório, bem como de qu posteriormente qualquer reclama	e da comunicação, por meio e retificações ocorridas r uaisquer informações adicionai	de e-mail, de no instrumento
Local:	, de	de 2016.
Nome por Extenso:		
Telefone para contato: ()_		
RG. n.º:	CPF n°	
	ASSINATURA	
×		1



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Registro de Preços para futuros serviços e aquisição de materiais elétricos para Iluminação Publica, para atendimento do Município de Novo Progresso - PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 26/04/2016, ás 15:00h.





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o Pregoeiro, designada pela Portaria Municipal nº 209/2016 de 30/03/2016, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Edital consiste **Registro de Preços para futuros serviços** e aquisição de materiais elétricos para Iluminação Publica, para atendimento do Município de Novo Progresso PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for escolhido o menor preço por ITEM constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, não obterá exclusividade na prestação dos serviços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que a Prefeitura Municipal não esta obrigada a contratar todo valor de referência do Anexo I, sendo este apenas estimado. O Município de Novo Progresso PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 26/04/2016. HORÁRIO: 15:00 h, horário local.





2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

- 3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a utilizar os serviços com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.
- 3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:
- 3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.
- 3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.





- 3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso PA.
- 3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

- 4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.
- 4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.
- 4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.
- 4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.5. Em se tratando de Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 60 dias.
- 4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".





- 4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 023/2016
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial № 023/2016

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo mediador em pen drive, 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento.:
- a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;





- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.
- 6.1. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.
- 6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.
- 6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.
- 6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.
- 6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser o Município de Novo Progresso/PA.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de





eleição de seus administradores (RG e CPF autenticados);

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir
- e)Documentos pessoais dos sócios autenticados em cartório.(RG e CPF, ou HABILITAÇÃO VALIDA)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



8



- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento 2016, expedido pelo órgão competente de domicilio da Empresa.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.
- 7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.1.3.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.1.3.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartorio, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente,





entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).
- 8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.
- 8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que





atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13 falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.14 Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.
- 8.15 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.
- 9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.
- 9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde





logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

- 9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o(a) pregoeiro(a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.
- 9.7. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9 Em não havendo recursos o(a) pregoeiro(a) encaminhara do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Em não sendo interposto recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 11.2. A autorização de prestação de serviços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora





justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.
- 12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.





- 12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.
- 12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2016 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

467 – 08.001.15.452.0040.2053-339030 - Material de Consumo – Secretaria de Obras

14 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO MATERIAL:

- 14.1. A prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência Anexo I.
- 14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de onde constarão a relação dos serviços, produtos, quantitativos e identificação da autoridade requisitante.
- 14.2. A Empresa fornecedora deverá manter estrutura compatível, pessoal capacitado e/ou estoque de produto disponíveis para atender as demandas da Administração durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade, segurança e eficácia garantidos pelo INMETRO e/ou outro controle de qualidade oficial para consumo.
- 14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,1% por dia de atraso.
- 14.3.2. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido a Procuradoria Jurídica do Município para analise prévia de legalidade.
- 14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias relativas a





prestação dos serviços e/ou fornecimento.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em ate 20 (vinte) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho.
- 15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.
- 15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.
- 16.3. Habilitada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.
- 16.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:
- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao





entendimento de suas propostas.

- 16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 16.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.
- 16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:
- 16.6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 16.6.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.
- 16.6.4 Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.
- 16.6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;
- 16.6.4.2 Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.





- 16.6.5 Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 16.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 16.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.
- 16.9. Fazem parte do presente Edital:
- · Anexo I Termo de Referência:
- · Anexo II Modelo de Credenciamento;
- · Anexo III Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menores:
- · Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - . Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
 - . Anexo VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
 - · Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 12 de abril de 2016.

LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

1.0 OBJETO:

O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

1. DOS SERVIÇOS:

Os Serviços e objetos desta licitação, serão realizados e entregues no Município de Novo Progresso, estado do Pará, de acordo com as necessidades da





administração, em no prazo máximo de 02:00 h (duas horas), após solicitação expedida pela contratante a contar da data de autorização dos serviços, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

OBS: Será realizada uma diligencia a critério da Administração para uma visita técnica nas dependências das Empresas Licitantes para eventual verificação de estrutura física:

Portanto a empresa licitante deverá possuir e manter estrutura física compatível com o objeto licitado, possuir estoque suficiente para entrega imediata dos materiais requisitados, telefone convencional e móvel para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações, manter quadro de funcionários suficientes para atender a demanda que se fizer necessário para o bom funcionamento da iluminação publica, manter em seu quadro de funcionários um eletricista responsável com conhecimento comprovado compatível com o objeto licitado, almoxarifado; veículo leve/utilitário, equipado com escadas, 01 (caminhão) muck com cesto aéreo e equipamentos mínimos necessários, que permita a execução de serviços em alturas de até 12 (DOZE) metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos; o veículo deverá estar sempre disponível quando for necessário, e devera conter em local visível os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PARA.

Os empregados, ao prestarem os serviços em campo deverão dispor de uniformes, Identificação, e equipamentos de proteção individual alem de possuir caixa com ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e equipamentos de Proteção coletiva e telefone móvel.

3. OBRIGAÇÕES GERAIS

A Contratada obriga-se, ao cumprimento das obrigações seguintes:

- 3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidente;





- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte; (caso houver)
- f) vales-refeições; (caso houver)
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 3.2 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 3.3 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;
- 3.4 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 3.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou repassando eventuais responsabilidades à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 3.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- 3.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, ao quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação; inclui-se entre os adereços do uniforme: bonés ou chapéus, com a finalidade de diminuir a incidência dos raios solares e óculos tipo soldador totalmente transparente (proteção solar);
- 3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.9 Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da PMNP, surgidas relativamente ao objeto deste termo;
- 3.10 Submeter à fiscalização da PMNP a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 3.11 Comprovar a qualquer tempo, perante à Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas





Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde.

- 3.12 Indicar à Contratante, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 3.13 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 3.14 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 3.15 Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;
- 3.16 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação caso seja necessário pelo executor do contrato;
- 3.17 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;
- 3.18 Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- 3.19 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 3.20 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 3.21 Enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado; e
- a) substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- b) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- c) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





municipal, as normas de segurança da Administração;

- d) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
- e) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- f) Ficará por conta da Contratada, todos os custos sobre os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, sendo responsável, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- g) A contratada deverá manter relação mínima dos equipamentos necessários, atentando para a orientação e fiscalização de seus funcionários no tocante à segurança do trabalho.

4. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- 4.1- A Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:
- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.
- 4.2- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- 4.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.
- 4.4- A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus





empregados.

4.5- Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

6.FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

- 6.1- A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.
- 6.2- Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.
- 6.3- A Contratante receberá amostras dos uniformes (as camisas devem ser de mangas compridas), a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos, prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de





acordo com as amostras aprovadas.

6.4- Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do Contrato o custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O executor acompanhará a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas a Secretaria Administrativa da PMNP para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3- A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

8. PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

- 8.1- O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) competências pessoais compatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações;
- e) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

9- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente as normas para trabalhos desta natureza, utilizando-se equipamentos e ferramentas adequados. A





licitante interessada deverá visitar o local da execução dos serviços, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:
- a) a Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser emitida e enviada a esta Seccional até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa.
- b) os comprovantes de entrega da Guia de Previdência Social GPS e a Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada da Relação dos Trabalhadores relativos ao mês imediatamente anterior, deverão ser protocolizados até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem-se em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.
- 10.2 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- 10.3 Os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas a seguir relacionados ficarão a cargo da contratada;
- a) 13° salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º Salário;
- d) Multa do FGTS.
- 10.4 O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 10º dia útil após o encaminhamento ao setor responsável de pagamento de salário e de recolhimento dos encargos elencados na alínea "c" da cláusula em epígrafe, salvo diante da concreção das hipóteses contidas nos parágrafos adiante, ou seja, irregularidades quando da solicitação de pagamentos.
- 10.5 A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.





- 10.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
- 10.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 10.8 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometido pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.
- 10.9 O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.10 O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente aos preços iniciais e outra, suplementar, relativa ao valor repactuado.
- 10.11 Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.12 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

11. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

- 11.1. Os produtos/material licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de 24 horas contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gerenciador.
- 11.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entreques.





- 11.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora, ou nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Órgão Gerenciador.
- 11.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO





CREDENCIAMENTO

A empresa	, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a	a)
•	, CPF nº Carteira de Identidade r	,
, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) (a	a)
Sr(a), com p	oderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial r	٦Ô
023/2016, inclusive ofertar lance	s verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realiza	ar
negociações diretas com o Pregoeir	o no tocante aos preços propostos.	
Localidade,dede	dede	

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE





HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa		, pessoa jurídica de di	ireito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº	e portadora	da Inscrição Estadual nº	, com
sede na	, cum	npre todos os requisitos de	e habilitação contidos
edital do Pregão Presencial n.º023	3/2016.		
(Lo	cal), de	de 2016.	
	•		
	Nome do Rep	presentante	
	P.C		

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7°
DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93





(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede administrativa no, DECLARA , para fins do
n°, com sede administrativa no, DECLARA , para fins do
disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na
condição de aprendiz.
Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local) do do 2016
(Local), de de 2016.

Nome do Representante
RG

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE





HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato supervenir Jurídica de direito privado, inse Estadual n°, cor consiste no REGISTRO DE MATERIAIS ELÉTRICOS I MUNICÍPIO DE NOVO PROG	crita no CNPJ sob n° n sede na	no Pr	, e regão n° RVIÇOS	portadora 023/2016, E AQUIS	da Inscri cujo ob SIÇÃO	ição ojeto DE
			(Local), _	de	de 20	016.
	Nome do Represe RG		-			

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016





Conforme planilha cedida pelo setor de licitações. MEDIADOR

OBS: NAO SERAO ACEITAS AS PROPOSTA QUE NAO ESTIVEREM LANCADOS NO PROGRAMA MEDIADOR

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016





Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa:					,	Inscri	ita no	CNPJ	n. °
<u> </u>	,	Tendo	como	seu	representa		legal o	Sr.	(a)
					A		CP	-	n.º
					Atesta	que	a		oresa
				Fornec	eu/Fornece	os	serviços	iguais	ou
	o objeto da ref s firmados na co					•		•	
			No	vo Pro	gresso,	de		de 2	2016.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica) Assinatura e CPF

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016





REGISTRO DE PREÇO

	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, que entre si firmam de um
	lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº, com sede administrativa na, representada neste ato por seu gestor
	Municipal, Sr. Osvaldo Romanholi , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, neste ato designada <u>Órgão Gerenciador</u> , e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº, com sede na, representada por, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, neste ato denominada <u>Fornecedora</u> , nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 023/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA	ı – DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MA	esente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS E ATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA , menor preço por anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 023/2016 bem como faz parte deste a proposta formulada pela fornecedora nos autos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência Anexo I e demais condições do Edital.
- 3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constará descrição dos serviços e identificação da autoridade requisitante.
- 3.1.2. Fica assegurado o direito da Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para





tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômicofinanceiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.

- 3.2.. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo <u>Órgão Gerenciador</u>.
- 3.3. A <u>Fornecedora</u> fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O <u>Órgão Gerenciador</u> pagará pelo fornecimento/e ou prestação de serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.
- 4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento (liquidação da despesa), de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.
- 4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a <u>Fornecedora</u> apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.
- 4.3. O <u>Órgão Gerenciador</u> se reserva o direito de exigir da <u>Fornecedora</u>, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues.
- 4.4.1. No caso de falha na prestação de serviços e/ou no fornecimento, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:





6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

467 – 08.001.15.452.0040.2053-339030 - Material de Consumo – Secretaria de Obras

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Reputa-se direito:
- I Do <u>Órgão Gerenciador</u> ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.
- II Da Fornecedora exigir o pagamento pela regular execução do objeto.
- 7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do <u>Órgão Gerenciador</u>:

- a) proporcionar à <u>Fornecedora</u> todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c) comunicar à <u>Fornecedora</u> toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Fornecedora:

- a) executar o objeto em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de





regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis conforme o Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.
- 8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o <u>Órgão Gerenciador</u> cancele e Nota de Empenho unilateralmente.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.





- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a <u>Fornecedora</u> pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o <u>Órgão Gerenciador</u> poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 10.2.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2°, do Código Civil.
- 10.3. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrandose, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

CPF:

Nome: CPF:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

	Novo Progresso (PA),	de	de 2016.
Órgão Gerencia	lor		
	Ubiraci Soares Silva Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA		
Fornecedora	(nome) Sócio-Gerente/Proprietário		
TESTEMUNHAS	Nome:	_	

